

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90027/2026

Registro de Preços nº. 015/2026

(Processo Administrativo nº. 088/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1 - UNIFORME ESCOLAR

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	1362912922	Unidade	Bermuda Tactel 100% poliéster. 170g/m ² a 180g/m ² Tamanho: 4	250,00	27,71	6.927,50
2	1362912931	Unidade	Bermuda Tactel 100% poliéster. Gramatura em torno de 170g/m ² a 180g/m ² . Tamanho: 10	300,00	27,71	8.313,00
3	1362912934	Unidade	Bermuda Tactel 100% poliéster. Gramatura em torno de 170g/m ² a 180g/m ² . Tamanho: 12	300,00	27,71	8.313,00
4	1362912937	Unidade	Bermuda Tactel 100% poliéster. Gramatura em torno de 170g/m ² a 180g/m ² . Tamanho: 14	100,00	27,71	2.771,00
5	1362912940	Unidade	Bermuda Tactel 100% poliéster. Gramatura em torno de 170g/m ² a 180g/m ² . Tamanho:16	100,00	27,71	2.771,00
6	1362912919	Unidade	Bermuda Tactel 100% poliéster. Gramatura em torno de 170g/m ² a 180g/m ² Tamanho: 2	40,00	27,71	1.108,40
7	1362912925	Unidade	Bermuda Tactel 100% poliéster. Gramatura em torno de 170g/m ² a 180g/m ² . Tamanho: 6	380,00	27,71	10.529,80
8	1362912928	Unidade	Bermuda Tactel 100% poliéster. Gramatura em torno de 170g/m ² a 180g/m ² . Tamanho: 8	350,00	27,71	9.698,50
9	1362912946	Unidade	Bermuda Tactel 100% poliéster. Gramatura em torno de 170g/m ² a 180g/m ² . Tamanho: M	50,00	27,71	1.385,50
10	1362912943	Unidade	Bermuda Tactel 100% poliéster. Gramatura em torno de 170g/m ² a 180g/m ² . Tamanho: P	50,00	27,71	1.385,50
18	1362912929	Unidade	Camisa manga curta infantil, malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura em torno de 165g/m ² a 200g/m ² , manga curta, gola redonda, com silkscreen. Tamanho: 10	400,00	22,72	9.088,00
19	1362912932	Unidade	Camisa manga curta infantil, malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura em torno de 165g/m ² a 200g/m ² , manga curta, gola redonda, com silkscreen. Tamanho: 12	550,00	22,72	12.496,00
20	1362912935	Unidade	Camisa manga curta infantil, malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura em torno de 165g/m ² a	150,00	22,72	3.408,00

			200g/m ² , manga curta, gola redonda, com silkscreen. Tamanho: 14			
21	1362912938	Unidade	Camisa manga curta infantil, malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura em torno de 165g/m ² a 200g/m ² , manga curta, gola redonda, com silkscreen. Tamanho: 16	150,00	22,72	3.408,00
22	1362912917	Unidade	Camisa manga curta infantil, malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura em torno de 165g/m ² a 200g/m ² , manga curta, gola redonda, com silkscreen. Tamanho: 2	70,00	22,20	1.554,00
23	1362912920	Unidade	Camisa manga curta infantil, malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura em torno de 165g/m ² a 200g/m ² , manga curta, gola redonda, com silkscreen. Tamanho: 4	400,00	22,20	8.880,00
24	1362912923	Unidade	Camisa manga curta infantil, malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura em torno de 165g/m ² a 200g/m ² , manga curta, gola redonda, com silkscreen. Tamanho 6	750,00	22,34	16.755,00
25	1362912926	Unidade	Camisa manga curta infantil, malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura em torno de 165g/m ² a 200g/m ² , manga curta, gola redonda, com silkscreen. Tamanho: 8	650,00	22,72	14.768,00
61	1362912930	Unidade	Short saia tadel 100% poliéster. Gramatura em torno de 170g/m ² a 180g/m ² . Tamanho: 10	250,00	27,45	6.862,50
62	1362912933	Unidade	Short saia tadel 100% poliéster. Gramatura em torno de 170g/m ² a 180g/m ² . Tamanho: 12	300,00	27,45	8.235,00
63	1362912936	Unidade	Short saia tadel 100% poliéster. Gramatura em torno de 170g/m ² a 180g/m ² . Tamanho: 14	100,00	27,45	2.745,00
64	1362912939	Unidade	Short saia tadel 100% poliéster. Gramatura em torno de 170g/m ² a 180g/m ² . Tamanho: 16	100,00	27,45	2.745,00
65	1362912918	Unidade	Short saia tadel 100% poliéster. Gramatura em torno de 170g/m ² a 180g/m ² Tamanho: 2	40,00	26,42	1.056,80
66	1362912921	Unidade	Short saia tadel 100% poliéster. Gramatura em torno de 170g/m ² a 180g/m ² . Tamanho: 4	300,00	26,78	8.034,00
67	1362912924	Unidade	Short saia tadel 100% poliéster. Gramatura em torno de 170g/m ² a 180g/m ² . Tamanho: 6	380,00	27,45	10.431,00
68	1362912927	Unidade	Short saia tadel 100% poliéster. Gramatura em torno de 170g/m ² a 180g/m ² . Tamanho: 8	350,00	27,45	9.607,50
69	1362912945	Unidade	Short saia tadel 100% poliéster. Gramatura em torno de 170g/m ² a 180g/m ² . Tamanho: M	50,00	27,45	1.372,50
70	1362912942	Unidade	Short saia tadel 100% poliéster. Gramatura em torno de 170g/m ² a 180g/m ² . Tamanho: P	50,00	27,45	1.372,50

Total: 176.022,00

Lote 2 - CONJUNTO ESCOLAR (AGASALHO E CALÇA)

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
41	1362912950	Unidade	CONJUNTO ESCOLAR (AGASALHO E CALÇA) EM MALHA ADIDAS FLANELADA:	400,00	62,56	25.024,00

			<p>Tecido: Malha tipo "Adidas" flanelada (parte externa com textura esportiva e parte interna flanelada/peluciada). Costuras duplas ou triplas, reforçadas nos ombros e laterais. Fios de poliéster de alta resistência. Acabamento interno limpo, sem rebarbas ou fios soltos. Cor: azul-marinho. AGASALHO: Mangas: Longas com punhos Bolsos: Dois bolsos frontais. Aplicação do logotipo da Prefeitura Municipal na parte frontal esquerda, em silk ou bordado resistente. CALÇA: reta ou levemente afunilada. Cós: Elástico embutido largo, com cordão regulador interno para melhor ajuste. Barras: Com bainha simples ou punhos em ribana elástica. Bolsos: Dois bolsos laterais. Aplicação do logotipo da Prefeitura Municipal na parte frontal esquerda, em silk ou bordado resistente. Tamanho: 10</p>			
42	1362912951	Unidade	<p>CONJUNTO ESCOLAR (AGASALHO E CALÇA) EM MALHA ADIDAS FLANELADA: Tecido: Malha tipo "Adidas" flanelada (parte externa com textura esportiva e parte interna flanelada/peluciada). Costuras duplas ou triplas, reforçadas nos ombros e laterais. Fios de poliéster de alta resistência. Acabamento interno limpo, sem rebarbas ou fios soltos. Cor: azul-marinho. AGASALHO: Mangas: Longas com punhos Bolsos: Dois bolsos frontais. Aplicação do logotipo da Prefeitura Municipal na parte frontal esquerda, em silk ou bordado resistente. CALÇA: reta ou levemente afunilada. Cós: Elástico embutido largo, com cordão regulador interno para melhor ajuste. Barras: Com bainha simples ou punhos em ribana elástica. Bolsos: Dois bolsos laterais. Aplicação do logotipo da Prefeitura Municipal na parte frontal esquerda, em silk ou bordado resistente. Tamanho: 12</p>	500,00	62,56	31.280,00
43	1362912952	Unidade	<p>CONJUNTO ESCOLAR (AGASALHO E CALÇA) EM MALHA ADIDAS FLANELADA: Tecido: Malha tipo "Adidas" flanelada (parte externa com textura esportiva e parte interna flanelada/peluciada). Costuras duplas ou triplas, reforçadas nos ombros e laterais. Fios de poliéster de alta resistência. Acabamento interno limpo, sem rebarbas ou fios soltos. Cor: azul-marinho. AGASALHO: Mangas: Longas com punhos Bolsos: Dois bolsos frontais. Aplicação do logotipo da Prefeitura Municipal na parte frontal esquerda, em silk ou bordado resistente. CALÇA: reta ou levemente afunilada. Cós: Elástico embutido largo, com cordão regulador interno para melhor ajuste. Barras: Com bainha simples ou punhos em ribana elástica. Bolsos: Dois bolsos laterais. Aplicação do logotipo da Prefeitura Municipal na parte frontal</p>	100,00	62,56	6.256,00

			esquerda, em silk ou bordado resistente. Tamanho: 14			
44	1362912953	Unidade	CONJUNTO ESCOLAR (AGASALHO E CALÇA) EM MALHA ADIDAS FLANELADA: Tecido: Malha tipo "Adidas" flanelada (parte externa com textura esportiva e parte interna flanelada/peluciada). Costuras duplas ou triplas, reforçadas nos ombros e laterais. Fios de poliéster de alta resistência. Acabamento interno limpo, sem rebarbas ou fios soltos. Cor: azul-marinho. AGASALHO: Mangas: Longas com punhos Bolsos: Dois bolsos frontais. Aplicação do logotipo da Prefeitura Municipal na parte frontal esquerda, em silk ou bordado resistente. CALÇA: reta ou levemente afunilada. Cós: Elástico embutido largo, com cordão regulador interno para melhor ajuste. Barras: Com bainha simples ou punhos em ribana elástica. Bolsos: Dois bolsos laterais. Aplicação do logotipo da Prefeitura Municipal na parte frontal esquerda, em silk ou bordado resistente. Tamanho: 16	100,00	62,56	6.256,00
45	1362911603	Conjunto	CONJUNTO ESCOLAR (AGASALHO E CALÇA) EM MALHA ADIDAS FLANELADA: Tecido: Malha tipo "Adidas" flanelada (parte externa com textura esportiva e parte interna flanelada/peluciada). Costuras duplas ou triplas, reforçadas nos ombros e laterais. Fios de poliéster de alta resistência. Acabamento interno limpo, sem rebarbas ou fios soltos. Cor: azul-marinho. AGASALHO: Mangas: Longas com punhos Bolsos: Dois bolsos frontais. Aplicação do logotipo da Prefeitura Municipal na parte frontal esquerda, em silk ou bordado resistente. CALÇA: reta ou levemente afunilada. Cós: Elástico embutido largo, com cordão regulador interno para melhor ajuste. Barras: Com bainha simples ou punhos em ribana elástica. Bolsos: Dois bolsos laterais. Aplicação do logotipo da Prefeitura Municipal na parte frontal esquerda, em silk ou bordado resistente. Tamanho: 2. Exigir amostra física	70,00	55,93	3.915,10
46	1362911604	Conjunto	CONJUNTO ESCOLAR (AGASALHO E CALÇA) EM MALHA ADIDAS FLANELADA: Tecido: Malha tipo "Adidas" flanelada (parte externa com textura esportiva e parte interna flanelada/peluciada). Costuras duplas ou triplas, reforçadas nos ombros e laterais. Fios de poliéster de alta resistência. Acabamento interno limpo, sem rebarbas ou fios soltos. Cor: azul-marinho. AGASALHO: Mangas: Longas com punhos Bolsos: Dois bolsos frontais. Aplicação do logotipo da Prefeitura Municipal na parte frontal esquerda, em silk ou bordado resistente. CALÇA: reta ou levemente afunilada. Cós: Elástico embutido largo, com cordão regulador interno para melhor ajuste. Barras: Com bainha simples ou punhos	400,00	57,27	22.908,00

			em ribana elástica. Bolsos: Dois bolsos laterais. Aplicação do logotipo da Prefeitura Municipal na parte frontal esquerda, em silk ou bordado resistente. Tamanho: 4. Exigir amostra física			
47	1362911602	Conjunto	CONJUNTO ESCOLAR (AGASALHO E CALÇA) EM MALHA ADIDAS FLANELADA: Tecido: Malha tipo "Adidas" flanelada (parte externa com textura esportiva e parte interna flanelada/peluciada). Costuras duplas ou triplas, reforçadas nos ombros e laterais. Fios de poliéster de alta resistência. Acabamento interno limpo, sem rebarbas ou fios soltos. Cor: azul-marinho. AGASALHO: Mangas: Longas com punhos Bolsos: Dois bolsos frontais. Aplicação do logotipo da Prefeitura Municipal na parte frontal esquerda, em silk ou bordado resistente. CALÇA: reta ou levemente afunilada. Cós: Elástico embutido largo, com cordão regulador interno para melhor ajuste. Barras: Com bainha simples ou punhos em ribana elástica. Bolsos: Dois bolsos laterais. Aplicação do logotipo da Prefeitura Municipal na parte frontal esquerda, em silk ou bordado resistente. Tamanho: 6. Exigir amostra física	700,00	58,10	40.670,00
48	1362912949	Unidade	CONJUNTO ESCOLAR (AGASALHO E CALÇA) EM MALHA ADIDAS FLANELADA: Tecido: Malha tipo "Adidas" flanelada (parte externa com textura esportiva e parte interna flanelada/peluciada). Costuras duplas ou triplas, reforçadas nos ombros e laterais. Fios de poliéster de alta resistência. Acabamento interno limpo, sem rebarbas ou fios soltos. Cor: azul-marinho. AGASALHO: Mangas: Longas com punhos Bolsos: Dois bolsos frontais. Aplicação do logotipo da Prefeitura Municipal na parte frontal esquerda, em silk ou bordado resistente. CALÇA: reta ou levemente afunilada. Cós: Elástico embutido largo, com cordão regulador interno para melhor ajuste. Barras: Com bainha simples ou punhos em ribana elástica. Bolsos: Dois bolsos laterais. Aplicação do logotipo da Prefeitura Municipal na parte frontal esquerda, em silk ou bordado resistente. Tamanho: 8	650,00	58,10	37.765,00
49	1362912954	Unidade	CONJUNTO ESCOLAR (AGASALHO E CALÇA) EM MALHA ADIDAS FLANELADA: Tecido: Malha tipo "Adidas" flanelada (parte externa com textura esportiva e parte interna flanelada/peluciada). Costuras duplas ou triplas, reforçadas nos ombros e laterais. Fios de poliéster de alta resistência. Acabamento interno limpo, sem rebarbas ou fios soltos. Cor: azul-marinho. AGASALHO: Mangas: Longas com punhos Bolsos: Dois bolsos frontais. Aplicação do logotipo da Prefeitura Municipal na parte frontal esquerda, em silk ou bordado resistente. CALÇA: reta ou levemente afunilada. Cós:	50,00	62,56	3.128,00

			Elástico embutido largo, com cordão regulador interno para melhor ajuste. Barras: Com bainha simples ou punhos em ribana elástica. Bolsos: Dois bolsos laterais. Aplicação do logotipo da Prefeitura Municipal na parte frontal esquerda, em silk ou bordado resistente. Tamanho: P			
--	--	--	---	--	--	--

Total: 177.202,10

Lote 3 - CAMISA / BLUSA / CALÇA

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
12	1362913147	Unidade	CALÇA UNISSEX EM BRIM LEVE: CALÇA MODELO UNISSEX, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, COM BOA RESISTÊNCIA E CONFORTO TÉRMICO, ADEQUADA PARA USO EM ATIVIDADES CULTURAIS E EVENTOS. DEVE POSSUIR CÓS COM ELÁSTICO EM TODA A CIRCUNFERÊNCIA, COMPLEMENTADO POR CORDÃO PARA AJUSTE, GARANTINDO MELHOR ADAPTAÇÃO AOS DIFERENTES BIOTIPOS. ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, BARRA SIMPLES E MODELAGEM CONFORTÁVEL QUE PERMITA MOBILIDADE DURANTE O USO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXG, A SEREM DEFINIDOS CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE. CORES VARIADAS, A SEREM PREVIAMENTE DEFINIDAS E APROVADAS PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	50,00	52,65	2.632,50
14	1362913149	Unidade	CAMISA DE MALHA 100% ALGODÃO: CAMISETA EM CORES VARIADAS, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 150 G/M ² , PROPORCIONANDO CONFORTO, RESPIRABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO. A GOLA E AS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MALHA SANFONADA TIPO RIBANA, COMPOSTA POR 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 220 G/M ² E LARGURA APROXIMADA DE 2,0 CM, GARANTINDO MELHOR AJUSTE E DURABILIDADE. A BARRA INFERIOR DEVERÁ POSSUIR BAINHA COM LARGURA MÍNIMA DE 2,0 CM, COM ACABAMENTO REFORÇADO. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR COSTURAS RESISTENTES, ACABAMENTO DE QUALIDADE E MODELAGEM CONFORTÁVEL, ADEQUADA PARA USO EM ATIVIDADES CULTURAIS E EVENTOS. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXG, CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE. DEVERÁ PREVER A POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SILKAGEM (SERIGRAFIA) NA PARTE FRONTAL E/OU POSTERIOR, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE, PODENDO INCLUIR LOGOTIPOS, SÍMBOLOS OU ELEMENTOS GRÁFICOS INSTITUCIONAIS.	150,00	34,95	5.242,50

15	1362913132	Unidade	CAMISA DE MALHA: TECIDO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE; GOLA REDONDA, COR BRANCA, LOGOMARCA COM NO MÁXIMO 12 CORES. TAMANHOS P, M, G, XG E XXG.	300,00	35,05	10.515,00
16	1362913118	Unidade	CAMISA EM TECIDO CACHAREL 100% POLIÉSTER, COM SILC DA LOGOMARCA DA PREFEITURA E PERSONALIZADA PARA O EVENTO, MANGA LONGA COM VEZ NAS MANGAS E NA GOLA E SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE, COSTA E MANGAS.	400,00	36,88	14.752,00
33	1362913133	Unidade	CAMISA MOTORISTAS: BLUSA MANGA CURTA NA COR CINZA EM MALHA PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER), GOLA POLO COR AZUL E VERDE, DETALHE NO FINAL DA MANGA EM AZUL E VERDE, GOLA TIPO COLARINHO DO MESMO TECIDO, COM DOIS BOTÕES, COM BOLSO NO LADO ESQUERDO E LOGOMARCA DA PREFEITURA, EM BORDADO COLORIDO. TAMANHOS P, M, G, GG E XG. -	267,00	59,55	15.899,85

Total: 49.041,85

Lote 4 - SOCIAL

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
37	1362913154	Unidade	CAMISA SOCIAL UNISSEX: CAMISA SOCIAL MODELO UNISSEX, MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, PROPORCIONANDO CONFORTO, DURABILIDADE E MENOR PROPENSÃO A AMASSAMENTO. NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR COSTURAS REFORÇADAS E BOM PADRÃO DE CONFECCÃO. MODELO COM GOLA SOCIAL ESTRUTURADA, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES E PUNHOS COM ABOTOAMENTO, GARANTINDO ADEQUADA APRESENTAÇÃO PARA USO EM EVENTOS FORMAIS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM CONFORTÁVEL, ADEQUADA A DIFERENTES BIOTIPOS, PERMITINDO LIBERDADE DE MOVIMENTO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXG, CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE.	100,00	55,25	5.525,00
58	1362913148	Unidade	SAIA EM CETIM CORES VARIADAS: SAIA CONFECCIONADA EM TECIDO CETIM, COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA FIGURINO CULTURAL, APRESENTANDO BOM CAIMENTO, LEVE BRILHO E CONFORTO DURANTE O USO. O MODELO DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, PODENDO SOFRER AJUSTES CONFORME DEFINIÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS GRUPOS ATENDIDOS. DEVERÁ CONTER APLICAÇÃO DE FITAS DECORATIVAS EM TODA A EXTENSÃO DA SAIA, CONFECCIONADAS EM CETIM, COM LARGURA Nº 5 (22 MM), NAS CORES A SEREM DEFINIDAS, GARANTINDO	50,00	39,35	1.967,50

			<p>PADRÃO ESTÉTICO E IDENTIDADE VISUAL DO FIGURINO. ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS E CÓS AJUSTÁVEL (COM ELÁSTICO OU OUTRO SISTEMA QUE PROPORCIONE CONFORTO E MELHOR ADAPTAÇÃO AO CORPO). DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXG, CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE. CORES VARIADAS, A SEREM PREVIAMENTE DEFINIDAS E APROVADAS PELA CONTRATANTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE MODELO OU AMOSTRA ANTES DA PRODUÇÃO FINAL.</p>			
--	--	--	--	--	--	--

Total: 7.492,50

Lote 5 - KIT ESPORTIVO

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
53	1362913115	Kit	<p>O PRODUTO APRESENTA KIT COM 23 UNIDADES DE CALÇÕES E CAMISAS COM SILC DA LOGOMARCA DA PREFEITURA, 23 PARES DE MEIÕES, PARA JOGADORES DE LINHA, SENDO ELAS PERSONALIZADAS COM NUMERAÇÃO DO 2 AO 25, EXCETO PELO NÚMERO 1 E 12. 2 UNIDADES DE CALÇÕES E CAMISAS E 2 PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO. CAMISA JOGADOR DE LINHA: MANGA CURTA, ESTAMPADA, COM SILC DA LOGOMARCA DA PREFEITURA GOLA CARECA, 100% POLIÉSTER MATERIAL LEVE, TAMANHO G. CAMISA DE GOLEIRO: 100% POLIÉSTER, MANGA LONGA, ESTAMPADA, COM SILC DA LOGOMARCA DA PREFEITURA, GOLA CARECA, PROTEÇÃO NOS COTOVELO, TAMANHO G. CALÇÃO JOGADOR DE LINHA: 100% POLIÉSTER, ESTAMPADO, CONTÉM FORRO INTERNO NA MESMA COMPOSIÇÃO, ALÉM DE AJUSTE REGULADO ATRAVÉS DE CORDÃO E ELÁSTICO, TAMANHO G. CALÇÃO GOLEIRO: 100% POLIÉSTER, ESTAMPADO, ACABAMENTO COM FRIZO LATERAL, ACOLCHOAMENTO NAS LATERAIS E REGIÃO DO CÓCCIX (ATRÁS), TAMANHO G. - MEIÃO: PROFISSIONAL, FEITO EM POLIAMIDA, ALGODÃO E ELASTODIENO, TRAZENDO CALCANHAR VERDADEIRO, PUNHO CANELADO E SOLA ATOALHADA, TAMANHO ADULTO. MODELO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PLACAR.</p>	10,00	1.240,00	12.400,00
54	1362913117	Kit	<p>O PRODUTO APRESENTA KIT COM 23 UNIDADES DE CALÇÕES E CAMISAS COM SILC DA LOGOMARCA DA PREFEITURA, 23 PARES DE MEIÕES, PARA JOGADORES DE LINHA, SENDO ELAS PERSONALIZADAS COM NUMERAÇÃO DO 2 AO 25, EXCETO PELO NÚMERO 1 E 12. 2 UNIDADES DE CALÇÕES E CAMISAS E 2 PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO. CAMISA JOGADOR DE LINHA: MANGA CURTA, ESTAMPADA, COM SILC DA LOGOMARCA DA PREFEITURA, GOLA CARECA, 100% POLIÉSTER MATERIAL LEVE, TAMANHO INFANTIL. CAMISA DE GOLEIRO: 100% POLIÉSTER, MANGA LONGA, ESTAMPADA, COM SILC DA LOGOMARCA</p>	5,00	830,30	4.151,50

			DA PREFEITURA, GOLA CARECA, PROTEÇÃO NOS COTOVELO, TAMANHO INFANTIL. CALÇÃO JOGADOR DE LINHA: 100% POLIÉSTER, ESTAMPADO, CONTÉM FORRO INTERNO NA MESMA COMPOSIÇÃO, ALÉM DE AJUSTE REGULADO ATRAVÉS DE CORDÃO E ELÁSTICO, TAMANHO INFANTIL. CALÇÃO GOLEIRO: 100% POLIÉSTER, ESTAMPADO, ACABAMENTO COM FRIZO LATERAL, ACOLCHOAMENTO NAS LATERAIS E REGIÃO DO CÓCCIX (ATRÁS), TAMANHO INFANTIL. - MEIÃO: PROFISSIONAL, FEITO EM POLIAMIDA, ALGODÃO E ELASTODIENO, TRAZENDO CALCANHAR VERDADEIRO, PUNHO CANELADO E SOLA ATOALHADA, TAMANHO INFANTIL. MODELO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PLACAR.			
55	1362913116	Kit	O PRODUTO APRESENTA KIT COM 23 UNIDADES DE CALÇÕES E CAMISAS COM SILC DA LOGOMARCA DA PREFEITURA, 23 PARES DE MEIÕES, PARA JOGADORES DE LINHA, SENDO ELAS PERSONALIZADAS COM NUMERAÇÃO DO 2 AO 25, EXCETO PELO NÚMERO 1 E 12. 2 UNIDADES DE CALÇÕES E CAMISAS E 2 PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO. CAMISA JOGADOR DE LINHA: MANGA CURTA, ESTAMPADA, COM SILC DA LOGOMARCA DA PREFEITURA, GOLA CARECA, 100% POLIÉSTER MATERIAL LEVE, TAMANHO M FEMININO. CAMISA DE GOLEIRO: 100% POLIÉSTER, MANGA LONGA, ESTAMPADA, COM SILC DA LOGOMARCA DA PREFEITURA, GOLA CARECA, PROTEÇÃO NOS COTOVELO, TAMANHO M FEMININO. CALÇÃO JOGADOR DE LINHA: 100% POLIÉSTER, ESTAMPADO, CONTÉM FORRO INTERNO NA MESMA COMPOSIÇÃO, ALÉM DE AJUSTE REGULADO ATRAVÉS DE CORDÃO E ELÁSTICO, TAMANHO M FEMININO. CALÇÃO GOLEIRO: 100% POLIÉSTER, ESTAMPADO, ACABAMENTO COM FRIZO LATERAL, ACOLCHOAMENTO NAS LATERAIS E REGIÃO DO CÓCCIX (ATRÁS), TAMANHO M FEMININO. - MEIÃO: PROFISSIONAL, FEITO EM POLIAMIDA, ALGODÃO E ELASTODIENO, TRAZENDO CALCANHAR VERDADEIRO, PUNHO CANELADO E SOLA ATOALHADA, TAMANHO M FEMININO. MODELO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PLACAR.	5,00	1.240,00	6.200,00

Total: 22.751,50

Lote 6 - CONJUNTO

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
50	1362913135	Unidade	CONJUNTO GARI: CALÇA DE BRIM, NA COR AZUL, C/ ELÁSTICO E CORDÃO P/ AJUSTE NA CINTURA. DOIS BOLSOS NA FRENTE E DOIS BOLSOS NO VERSO. FAIXA CONTORNANDO A PERNA ABAIXO DO JOELHO DE 50MM EM POLIÉSTER NA COR CINZA COM REFLETIVO DE 30MM. CAMISA DE MALHA PV (67% POLIÉSTER E	238,00	89,28	21.248,64

			33% VISCOSE), COR VERDE, MANGA LONGA COM PUNHO, COM FAIXA REFLETIVA COR CINZA ABNT NBR 15.292, GOLA REDONDA NA COR AZUL, SILK DA LOGO DA PREFEITURA DE PIRANGA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E ESCRITO NA COR BRANCA "PIRANGA, UM NOVO TEMPO" NAS COSTAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG.			
73	1362913134	Unidade	UNIFORME AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS: CONJUNTO: CALÇA DE BRIM, NA COR CINZA, C/ ELÁSTICO E CORDÃO P/ AJUSTE NA CINTURA. DOIS BOLSOS NA FRENTE E DOIS BOLSOS NO VERSO. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG. BLUSA MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE) MANGA CURTA, COR CINZA, COM DETALHE VERDE NA FRENTE DA CAMISA, GOLA REDONDA NA COR AZUL, DETALHE NO FINAL DA MANGA EM AZUL, SILK DA LOGO DA PREFEITURA DE PIRANGA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E ESCRITO NA COR VERDE "PIRANGA, UM NOVO TEMPO" NAS COSTAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E XGG.	145,00	88,28	12.800,60

Total: 34.049,24

Lote 7 - CAMISA MALHA PV

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
17	1362909196	un	CAMISA MANGA CURTA - ADULTO - MALHA PV 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COM SILKSCREEN, TAMANHOS P, M, G E XG.	300,00	25,92	7.776,00
26	1362913123	Unidade	CAMISA MANGA CURTA INFANTIL, MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, SILKSCREEN. TAMANHO 12 -	80,00	25,32	2.025,60
27	1362913121	Unidade	CAMISA MANGA CURTA INFANTIL, MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, SILKSCREEN. TAMANHO 4	90,00	25,32	2.278,80
28	1362913122	Unidade	CAMISA MANGA CURTA INFANTIL, MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, SILKSCREEN. TAMANHO 8	80,00	25,32	2.025,60
29	1362913126	Unidade	CAMISA MANGA CURTA, MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, SILKSCREEN. TAMANHO G	120,00	34,36	4.123,20
30	1362913127	Unidade	CAMISA MANGA CURTA, MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, SILKSCREEN. TAMANHO GG	110,00	34,36	3.779,60
31	1362913125	Unidade	CAMISA MANGA CURTA, MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, SILKSCREEN. TAMANHO M	130,00	34,36	4.466,80
32	1362913124	Unidade	CAMISA MANGA CURTA, MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, SILKSCREEN. TAMANHO P	100,00	34,36	3.436,00

Total: 29.911,60

Lote 8 - COLETES

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
39	1362913130	Unidade	COLETE ACS: COR DO COLETE: AZUL MARINHO, EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO. 4 BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO COLETE APLICAÇÃO DA IDENTIDADE DO PROGRAMA, NA VERSÃO NEGATIVO COR BRANCA, NO BOLSO SUPEIOR ESQUERDO, NA PARTE TRASEIRA E NO BOLSO SUPERIOR DIREITO A LOGOMARCA DA PREFEITURA CONFORME O ANEXO 2.	45,00	40,72	1.832,40
40	1362913129	Unidade	COLETE AGENTE DE ENDEMIAS: COR DO COLETE: AZUL MARINHO, EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO. 4 BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO COLETE ESCRITO AGENTE DE ENDEMIAS NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E NO BOLSO SUPERIOR DIREITO A LOGOMARCA DA PREFEITURA CONFORME O ANEXO 2.	4,00	40,72	162,88

Total: 1.995,28

Lote 9 - TÊNIS / SAPATO

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
56	1362909207	Par	PAR DE SAPATOS MOCASSIM COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. COURO SINTÉTICO, INTERIOR ALMOFADADO, NUMERAÇÃO VARIADA DE 35 A 42.	30,00	87,95	2.638,50
72	1362909206	Par	TÊNIS TIPO SLIP ON EM TECIDO COURO, SEM CADARÇO, COM FECHAMENTO ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EMBORRACHADO TR EXTRA MACIO, COSTURADO EM TODA A LATERAL DO CALÇADO, NA COR BRANCA/OFF WHITE, BICO REDONDO, INTERIOR ALMOFADADO, NUMERAÇÃO VARIADA DE 35 A 44.	30,00	85,12	2.553,60

Total: 5.192,10

Lote 10 - CORPO MUSICAL

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
51	1362913152	Unidade	CORPO MUSICAL: FEMININO: COMPOSTO DE 01 (UM) BLAZER E 01(UMA) CALÇA. BLAZER: ACINTURADO, FORRADO, MANGA LONGA, OMBREIRAS EMBUTIDAS, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES FORRADOS. (OPÇÃO DE 1,2 OU 3 BOTÕES). BORDADO COM O LOGO DA CORPORAÇÃO MUSICAL NA ALTURA DO PEITO, COM AREA DE BORDADO APROXIMADA DE 7,5CM X 7,5CM. CALÇA: SEM FORRO, CÓS ANATÔMICO, BOLSO MODELO FACA, FECHAMENTO COM ZIPER INVISIVEL, TRAVA AUTOMÁTICA; TECIDO: LÁ FRIA (FIO SUPER100); FORRO: 100% POLIESTER OU 100% SARJA DE ACETATO; COR: TONS A ESCOLHER (PRETO, AZUL MARINHO, GRAFITE) – MODELAGEM A SER DEFINIDA COM O FORNECEDOR.	50,00	174,11	8.705,50
52	1362913153	Unidade	CORPO MUSICAL: MASCULINO: PALETÓ: CORTE ITALIANO, DUAS ABERTURAS NA	50,00	185,72	9.286,00

			<p>PARTE DE TRÁS, 6 (SEIS) BOLSOS, MANGAS FORRADAS, GOLA COM FELTRO, MODELO SLIM. FORRO DO PALETO: 100% (CEM POR CENTO) POLISTER, COR PRETA OU NA COR DO TECIDO. FORRO DE BOLSO: 50% (CINQUENTA POR CENTO) POLIESTER E 50% (CINQUENTA POR CENTO) ALGODÃO NA COR PRETA; FORRO DE CÓS: 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE POLISTER E 50%(CINQUENT POR CENTO) DE ALGODÃO.BOTÕES: MASSA T-24 (QUATRO FURO); ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO. CALÇA: CORTE SLIM FIT, CINTURA AJUSTÁVEL COM PASSANTES PARA CINTO, FECHO COM ZÍPER E BOTÃO INTERNO, 2 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS COM FACA, 1 (UM) BOLSO PEQUENO PARA MOEDA E 2 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS COM BOTÃO. FORRO DO CÓS: 50% (CINQUENTA POR CENTO) POLIÉSTER E 50% (CINQUENTA POR CENTO) ALGODÃO. PARTE EXTERNA: 100% (CEM POR CENTO) LÃ VIRGEM OU TECIDO SIMILAR DE ALTA QUALIDADE. FORRO DO BOLSO: 50% (CINQUENTA POR CENTO) POLIÉSTER E 50% (CINQUENTA POR CENTO) ALGODÃO NA COR PRETA. - ACABAMENTO: BAINHA COM ACABAMENTO A MÁQUINA, SEM BARRA. DETALHES ADICIONAIS: PREGAS FRONTAIS OU LISA, CONFORME O ESTILO DO TERNO.</p>			
--	--	--	---	--	--	--

Total: 17.991,50

Lote 11 - SAPATO SOCIAL

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
59	1362909209	Par	SAPATO SOCIAL FEMININO TIPO ESPORTE FINO: SAPATO FEMININO FECHADO MODELO SOCIAL; BICO REDONDO; COR PRETA; COM OU SEM CADARÇO; EM COURO SINTÉTICO; SOLADO COLADO E COSTURADO, EMBORRACHADO E ANTIDERRAPANTE; SALTO DE 1 A 2,5 CM; COM FORRO INTERNO E PALMILHA MACIA/ALMOFADADA. NUMERAÇÃO VARIADA DE 35 A 42.	50,00	99,27	4.963,50
60	1362913151	Par	SAPATO SOCIAL PRETO TIPO ESPORTE FINO: SAPATO PRETO - COM FORRO MACIO E PALMILHA ACOLCHOADA, SOLADO DE BORRACHA ANTE - DERRAPANTE, COURO LEGITIMO SEM CADARÇO: SAPATO CASUAL DE CALAR BICO QUADRADO, CABEDAL EM MATERIAL SINTTICO DE ALTA, FORRO EM MATERIAL SINTTICO DESENVOLVIMENTO EXCLUSIVO ALMOFADADO COM ESPUMA DE PU PARA PROPORCIONAR CONFORTO E DURABILIDADE, PALMILHA CONFORMADA CONFECCIONADA EM FIBRA COM ESQUINO EM AO GARANTINDO RESISTNCIA, SOLADO CONFECCIONADO EM TR EMBORRACHADO GARANTINDO CONFORTO NO CAMINHAR. NUMERAÇÃO VARIADA DE 35 A 46. -	50,00	118,98	5.949,00

Total: 10.912,50

Lote 12 - CAMISA DE CICLISMO

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
13	1362913120	Unidade	CAMISA DE CICLISMO, ELÁSTICO NA PARTE DE BAIXO DA CAMISA; BOLSOS NA PARTE TRASEIRA, COM SILC DA LOGOMARCA DA PREFEITURA E PERSONALIZADA PARA O EVENTO, TECIDO COM PROTEÇÃO UV, E SECAGEM RÁPIDA; CONFECCIONADA EM ALTA RESOLUÇÃO E NITIDEZ NAS CORES. MATERIAL: 100% POLIÉSTER SUBLIMADO QUE NÃO MANCHA FACILMENTE E MANTÉM CORES VIVAS POR MUITO TEMPO, MESMO APÓS VÁRIAS LAVAGENS.	600,00	48,34	29.004,00

Total: 29.004,00

Lote 13 - CAMISA POLO

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
34	1362913184	Unidade	CAMISA POLO UNISSEX CAMISA TIPO POLO UNISSEX, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET MISTA (70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M ² , GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO, RESPIRABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO. O TECIDO DEVERÁ SER OPACO, POSSUIR TRATAMENTO ANTIODOR, BAIXA FORMAÇÃO DE PILLING (BOLINHAS) E NÃO APRESENTAR ENCOLHIMENTO APÓS, NO MÍNIMO, 5 CICLOS DE LAVAGEM. MODELAGEM UNISSEX, COM CAIMENTO CONFORTÁVEL E ADEQUADO A DIFERENTES BIOTIPOS, PROPORCIONANDO MOBILIDADE E USO DIÁRIO. FECHAMENTO FRONTAL COM PEITILHO CONTENDO 03 (TRÊS) BOTÕES, NA COR AZUL MARINHO, EM TONALIDADE SEMELHANTE AO TECIDO. COR PREDOMINANTE AZUL MARINHO, COM BOA RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO. GOLA TIPO RETILÍNEA, CONFECCIONADA COM ELASTANO, RESISTENTE À DEFORMAÇÃO, CONTENDO DUAS LISTRAS CONTRASTANTES NAS CORES VERDE E BRANCA, COM APROXIMADAMENTE 7 MM CADA, PADRÃO ESTE TAMBÉM APLICADO AOS PUNHOS DAS MANGAS. - A CAMISA DEVERÁ CONTER 01 (UM) BORDADO EM ALTA QUALIDADE, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 6 PONTOS POR CM ² , CONFECCIONADO COM FIO 100% POLIÉSTER ENCAPSULADO OU EQUIVALENTE, RESISTENTE A LAVAGENS. O BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,5 CM DE ALTURA POR 5,5 CM DE LARGURA, APLICADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, POSICIONADO A APROXIMADAMENTE 2 CM ABAIXO DA EMENDA DA GOLA, TOMANDO COMO REFERÊNCIA A LINHA CENTRAL DO OMBRO. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO	950,00	62,38	59.261,00

			INTERNO LIMPO, SEM REBARBAS, E BAINHA DUPLA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E EXG.			
--	--	--	--	--	--	--

Total: 59.261,00

Lote 14 - CAMISA POLIAMIDA OU DRYFIT

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
36	1362913119	Unidade	CAMISAS, MANGA CURTA MATERIAL DE 100% POLIAMIDA OU DRYFIT, COM SILC DA LOGOMARCA DA PREFEITURA E PERSONALIZADA PARA O EVENTO.	900,00	29,65	26.685,00

Total: 26.685,00

Lote 15 - CAMISA PROTEÇÃO UV

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
35	1362913131	Unidade	CAMISA PROTEÇÃO UV- DESCRIÇÃO: CAMISA COM PROTEÇÃO UV FATOR 50; • COR: CINZA PEDRA ; • MATERIAL: POLIÉSTER 90% + 10% ELASTANO; • GOLA REDONDA; AS LOGOMARCAS ESTÃO DISPONÍVEIS NO ANEXO 4 E DEVERÃO SER SILCADAS NO LOCAL INDICADO NO ANEXO. OBS.: ACIMA DA LOGOMARCA "SAÚDE DA FAMÍLIA" DEVERÁ ESTAR ESCRITO EM 12 UNIDADES: AGENTE DE ENDEMIAS E 135 UNIDADES DEVERÁ ESTAR ESCRITO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. TAMANHO: P, M, G, GG, XG E XGG	150,00	38,81	5.821,50

Total: 5.821,50

Lote 16 - BOLSA DE COSTAS ACS

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
11	1362913128	Unidade	BOLSA DE COSTAS ACS : CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 900 OU NYLON 420, MEDINDO:42CMX30CMX15CM., COM DUAS ALÇAS DE COSTAS ACOLCHOADAS, DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS, SENDO UM DE ZÍPER Nº8, E O SEGUNDO COMPARTIMENTO AUXILIAR TENDO A OPÇÃO DE AUMENTAR E DIMINUIR O TAMANHO DA MOCHILA.UM BOLSO FRONTAL COM DUAS REPARTIÇÕES E FECHAMENTO EM ZIPER Nº8. PORTA GARRAFAS NAS LATERAIS EM TELA. MATERIAL: POLIESTER 600 POLIESTER 900 LONA PARAFINADA PERSONALIZAÇÃO: BORDADO DA LOGO MARCA DA PREFEITURA E O ESCRITO AGENTE COMUNITÁRIO E SAÚDE, CONFORME O ANEXO 1.	45,00	74,86	3.368,70

Total: 3.368,70

Lote 17 - CHAPÉU PARA PROTEÇÃO DE CABEÇA E PESCOÇO

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
38	1362913185	Unidade	CHAPÉU PARA PROTEÇÃO DE CABEÇA E PESCOÇO, TIPO LEGIONÁRIO, TIPO POLIÉSTER, COR AZUL, COM LOGO DA PREFEITURA DE PIRANGA NA PARTE FRONTAL. COM CORDINHA PARA REGULAGEM.	30,00	25,64	769,20

Total: 769,20

Lote 18 - QUEPE BRANCO

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
57	1362913150	Unidade	QUEPE BRANCO MODELO JÁU MARINHA SEM CRACHÁ, CONFECCIONADO ESTRUTURA EM PVC RÍGIDO ESPESSURA DE 2MM, RECOBERTO COM VELUDO, ABA EM PVC BRANCA RECOBERTA COM VERNIZ ALTO BRILHO ACABAMENTO COM PERFIS BRANCOS, CARNEIRA COM REGULAGEM. PP/5, P/10, M/18, G/10, GG/5, ESPECIAL 2. COM DETALHES DE FITA DE CETIM (COMPRIMENTO DE 50 CM E EXCESSURA Nº 5 – 22MM) EM CORES VARIADAS.	50,00	43,33	2.166,50

Total: 2.166,50

Lote 19 - TENIS ESCOLAR

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
71	1362911607	Par	TENIS ESCOLAR UNISSEX: modelo esportivo fechado, confeccionado em material sintético de alta resistência ou lona reforçada, respirável e de fácil higienização. Cabedal: sintético ou lona, flexível, resistente, sem costuras internas salientes. Forração interna: tecido macio e respirável, com acolchoamento no calcanhar e tornozelo. Palmilha: anatômica, macia, removível e antibacteriana, em EVA ou similar. Solado: borracha ou TR antiderrapante, colado e/ou costurado, com ranhuras para aderência e segurança. Fechamento: em cadarço resistente. Numeração: 20 ao 42. Aplicação de brasão da Prefeitura Municipal de Piranga. Exigir amostra física	1.150,00	74,48	85.652,00

Total: 85.652,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4374/2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. ***O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.***
- 1.5. O contrato ou outro documento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. **Justifica-se o agrupamento de itens em lotes, na busca por resultados mais consideráveis, ampliando a competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, bem como ao fato de os bens serem de mesma categoria, similares. Assim, deve aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de mais de um item.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente aquisição na necessidade de *atender as necessidades das Secretarias Municipais, é fundamental para garantir a padronização e a identidade visual dos servidores, promovendo uma imagem institucional coesa. Uniformes adequados oferecem segurança e conforto e facilitam a identificação dos servidores pela população.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1. *Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.*

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Indicação de marcas ou modelos [Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#):

4.3. **A presente contratação não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).**

Da exigência de amostra

4.4. **Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua análise divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.**

4.5. **A exigência de amostra na presente licitação para fornecimento de uniformes é imprescindível para garantir a conformidade dos produtos com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos por esta Administração. A justificativa para esta exigência é baseada nos seguintes pontos:**

4.5.1. Garantia de Qualidade e Conformidade: A apresentação de amostras permite a verificação visual e tátil das características dos uniformes, incluindo bolsas e tênis, como tecidos, acabamentos, cores e medidas, assegurando que atendam aos requisitos técnicos e padrões de qualidade estabelecidos no edital.

4.5.2. Adequação ao Uso Pretendido: Uniformes destinados a ambientes específicos, como escolas, esportivos ou setores públicos, devem atender a critérios específicos de durabilidade, conforto e funcionalidade. As amostras possibilitam a avaliação dessas características, garantindo que o produto final será adequado ao uso pretendido.

4.5.3. Evitar Desvios e Inadequações: A análise prévia das amostras ajuda a evitar problemas futuros relacionados a desvios nas características dos produtos entregues, minimizando riscos de não conformidade e insatisfação com a qualidade dos uniformes.

4.5.4. Facilitação da Tomada de Decisão: A amostra proporciona uma base concreta para a Administração Pública tomar uma decisão mais informada e justa, considerando as características reais dos produtos oferecidos e sua conformidade com o que foi especificado no edital.

4.5.5. Portanto, a exigência de amostras é essencial para assegurar que os uniformes fornecidos atenderão plenamente às necessidades e expectativas da Administração, contribuindo para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

4.6. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.6.1. Lote 01: Bermuda, Camisa e Short saia;

4.6.2. Lote 02: Agasalho e Calça;

4.6.3. Lote 03: Todos os itens;

4.6.4. Lote 04: Todos os itens;

4.6.5. Lote 05: Todos os itens do kit;

4.6.6. Lote 06: Todos os itens de cada conjunto;

4.6.7. Lote 07: Camisa de manga curta;

4.6.8. Lote 08: Todos os itens;

4.6.9. Lote 09: Todos os itens;

4.6.10. Lote 10: Todos os itens;

4.6.11. Lote 11: Todos os itens;

4.6.12. Lote 12: Camisa de Ciclismo;

4.6.13. Lote 13: Camisa Polo;

4.6.14. Lote 14: Camisa Poliamida ou Dryfit;

4.6.15. Lote 15: Camisa de proteção UV;

4.6.16. Lote 16: Bolsa de costas ACS;

4.6.17. Lote 17: Chapéu para proteção de cabeça e pescoço;

4.6.18. Lote 18: Quepe branco;

4.6.19. Lote 19: Tênis Escolar.

4.7. As amostras deverão estar devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número deste pregão, o número do lote e do item, o CNPJ e a firma, denominação social ou a razão social da licitante.

4.8. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG, CEP 36.480-000, no prazo limite de 07 (sete) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro no sistema, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.9. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

- 4.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.11. Serão avaliados os seguintes aspectos de aceitabilidade: fio e espessura do tecido, cores, corte e costura, sendo que para os calçados, serão ainda, analisados a qualidade do solado.
- 4.12. *Para o lote 13, amostra física completa de camisa polo tamanho M, nova, nunca usada e nunca lavada, idêntica em todos os aspectos. A amostra será rigorosamente avaliada pela comissão quanto a: cor (fidelidade), textura (relevo piquet nítido), costura (reforço duplo uniforme), resistência da cor/tinta à lavagem (mínimo 3 ciclos teste), respirabilidade (uso diário por até 5 dias úteis), transparência (teste luz natural/artificial), caimento (modelagem slim fit no corpo) e demais especificações. Poderá ser lavada, usada em atividades administrativas e submetida a testes práticos de conforto e durabilidade durante o período de avaliação.*
- 4.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.16. A amostra aprovada permanecerá em poder da Administração Pública até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o objeto entregue confere com o aprovado.
- 4.17. Após a entrega definitiva do respectivo item, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.18. A amostra da licitante vencedora não será considerada para fins de recebimento.
- 4.19. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

4.20. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados da expedição da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria.*

5.1.1. O envio da autorização de fornecimento será mediante solicitação da Secretaria, de acordo com a necessidade.

5.2. *Não haverá pedido mínimo, qualquer quantidade solicitada deverá ser prontamente entregue.*

5.3. **Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

5.4. **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:**

5.4.1. **Secretaria de Administração, Cultura, Esportes e Infraestrutura: Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, centro, Piranga/MG, CEP: 36.480-000.**

5.4.2. **Secretaria de Educação: Rua Benedito Valadares, nº 09, Centro, Piranga/MG, CEP: 36.480-000.**

5.4.3. **Secretaria de Saúde: Rua Santa Efigênia, nº55, centro, Piranga/MG, CEP: 36.480-000.**

5.4.4. **Secretaria de Assistência Social: Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 78, centro, Piranga/MG, CEP: 36.480-000.**

5.5. **Fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.**

5.6. **O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.**

5.7. **Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. **O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

6.2. **Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.**

6.3. **As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.**

6.4. **O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.**

6.5. **Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.**

Fiscalização

6.6. **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).**

6.6.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores: **Gabrielly Martins Heleno, para a Secretaria Municipal de Educação; Isabely Fernandes, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico; Erika Ferreira para a Secretaria Municipal de Administração; Eliton Teles para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Vitor Tiago Souza para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Ayune Matias Vicente para a Secretaria Municipal de Saúde; Lucieny Aparecida Câmara para a Secretaria Municipal de Assistência Social. E as comunicações serão feitas através do e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br e telefone (31) 3891-0615.**

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou do documento hábil que o substitua;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou do documento hábil que o substitua;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

8.13. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.16. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

8.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.20. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.22. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.23. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.26. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

8.26.1. É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

8.26.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.26.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores

8.26.4. A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. **Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.**

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual e/ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- 9.25. **Atestado de capacidade técnica (atestando o fornecimento anterior) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto do mesmo ramo de atividade e compatível em características com o objeto da presente licitação.**

10. REAJUSTE

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **27/04/2026**.
- 10.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

10.1 Nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

10.2 Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

10.2.1 a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

10.2.2 cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

11.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

11.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila ou termo aditivo.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 745.290,07 (setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e noventa reais e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Em se tratando de registro de preço, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Piranga-MG, 14 de maio de 2026.

Isabel Cristina de Souza Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Antônio José Trindade de Paiva
Secretário Municipal de Educação

Eliton Teles
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Marcus Tomaz Heleno
Secretário Municipal de Administração

Gabriela Aparecida Oliveira da Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

Vitor Tiago de Souza
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Flávio Aloísio Maciel
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico

